

DIRETORIA-GERAL – DIRG

REGISTRO DEFINITIVO

N.º 01.005.10.2024

ASS: Carla Contrera

RF: 3259

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03.019/2024
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 15.412.257/0001-28, com sede na Av. do Poeta, Parque dos Poderes, bloco 8, nesta capital, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO (PGE-MS)**, neste ato representada pela Procuradora-Geral do Estado, **ANA CAROLINA ALI GARCIA**, inscrita no CPF nº 694.017.801-53, com a interveniência da **ESCOLA SUPERIOR DA ADVOCACIA PÚBLICA (ESAP)**, neste ato representada por sua Diretora, Procuradora **LUDMILA DOS SANTOS RUSSI**, e por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SEMADESC)**, neste ato representada por seu Secretário, **JAIME ELIAS VERRUCK**, inscrito no CPF nº 322.517.771-72; o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO (TRF3)**, com sede na Avenida Paulista n.º 1.842, Torre Sul, Bela Vista, CEP 01310-936, São Paulo/SP, CNPJ n.º 59.949.362/0001-76, representado pela Presidente, Desembargadora Federal **MARISA FERREIRA DOS SANTOS**, eleita para o cargo, biênio 2022-2024, conforme Ata de Julgamento nº 8292533/2021 da 153.ª Sessão Plenária Administrativa Híbrida, realizada em 01 de dezembro de 2021, às 15h35m e Termo de Posse lavrado em 02 de março de 2022, com a interveniência da **ESCOLA DE MAGISTRADOS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO (EMAG)**, representada por seu Diretor, Desembargador Federal **NINO OLIVEIRA TOLDO**, designado pelo Ato n.º 7, de 9 de março de 2022, deliberado na 304.ª Sessão Plenária Extraordinária Administrativa do Órgão Especial desta Corte; e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (TJMS)**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Parque dos Poderes, Bloco 13, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF n. 03.979.663/0001-98, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **SÉRGIO FERNANDES MARTINS**, inscrito no CPF sob n. 548.539.157-53, por intermédio da **ESCOLA JUDICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (EJUD-MS)**, representada por seu Diretor-Geral, Desembargador **ODEMILSON ROBERTO CASTRO FASSA**, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em especial em seu artigo 184, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS

1.1 Os signatários adotam as designações simplificadas de “**PGE**” para Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, “**ESAP**” para Escola Superior da Advocacia Pública, “**SEMADESC**” para Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, “**TRF3**” para o Tribunal Regional Federal da Terceira Região, “**EMAG**” para a Escola de Magistrados do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, “**TJMS**” para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e “**EJUD-MS**” para a Escola Judicial do Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto promover a cooperação e o intercâmbio acadêmico, científico, técnico e cultural, visando ao desenvolvimento de ações conjuntas e coordenadas de interesse institucional comum, em especial a realização do II Seminário Internacional de Justiça Restaurativa Ambiental – Campo Grande - MS, com data prevista para realização de 07 a 10 de maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplica-se, ao presente Termo, as disposições da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, e demais normas vigentes, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 Este Termo vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

5.1 As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste Termo de Cooperação terão suas condições de execução, prazos, responsabilidades específicas, descrição de tarefas, responsabilidades e demais condições tratadas por meio de comunicação prévia, bem como projeto detalhado de cada ação a ser desenvolvida, o qual deve ser previamente aprovado pelas autoridades responsáveis pelo presente Termo.

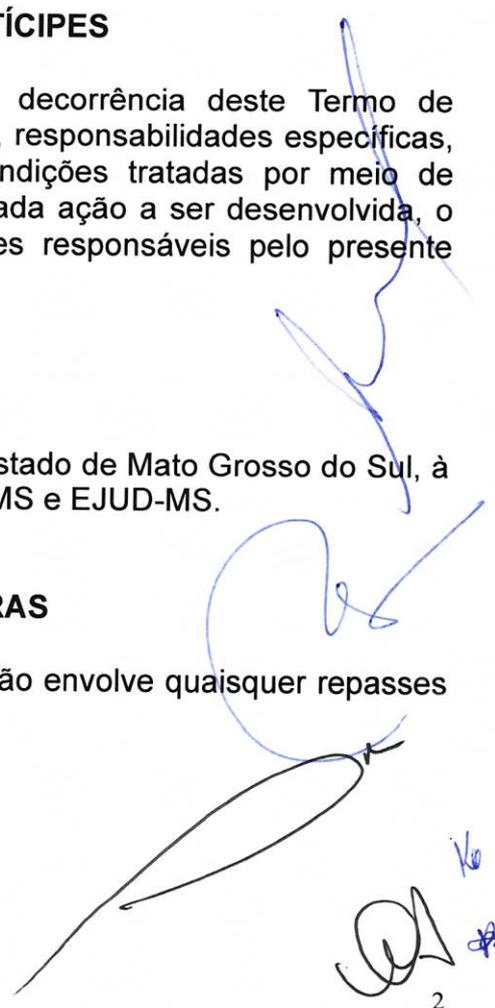
CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO

6.1 O gerenciamento do presente Termo caberá ao Estado de Mato Grosso do Sul, à PGE, à ESAP, à SEMADESC, ao TRF3, à EMAG, ao TJMS e EJUD-MS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

7.1 A assinatura do presente Termo de Cooperação não envolve quaisquer repasses de recursos financeiros entre os signatários.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and several smaller ones, located on the right side of the page.

8.1 Ficará a cargo do Estado de Mato Grosso do Sul a publicação resumida do extrato deste Acordo, no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, no prazo assinalado nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 O presente instrumento poderá ser alterado, havendo interesse das partes, através de Termos Aditivos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer dos partícipes, mediante comunicação expressa por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, unilateral e imediatamente, por infração de quaisquer Cláusulas ou condições aqui estabelecidas, sem prejuízo às atividades que estiverem em desenvolvimento, devendo ser concluídas mediante termos específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS – LGPD

11.1 É vedada aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução deste Termo para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 Os partícipes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste termo, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste acordo.

11.3 Os partícipes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto deste acordo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.4 Os partícipes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se comprometem a adequar todos os procedimentos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Cooperação a métodos alternativos de solução de conflitos, que serão promovidos pela Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (CASC), nos termos da Resolução PGE n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

12.2. Não logrando êxito a utilização de métodos alternativos de solução de conflito, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Cooperação, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas que abaixo assinam.

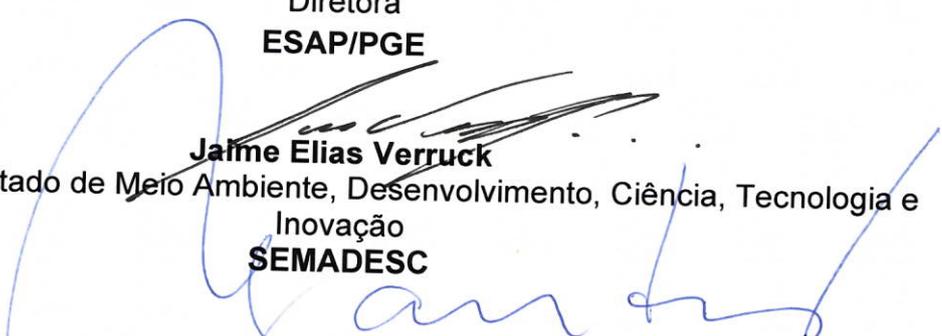
Campo Grande, MS, 02 de fevereiro de 2024.



Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado
PGE/MS



Ludmila dos Santos Russi
Diretora
ESAP/PGE



Jaime Elias Verruck
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
SEMADESC

Des. Federal Marisa Ferreira Santos
Presidente
TRF3



Des. Federal Nino Oliveira Toldo
Diretor-Geral
EMAG



Des. Sérgio Fernandes Martins
Presidente
TJMS



Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
Diretor-Geral
EJUD-MS

TESTEMUNHAS:

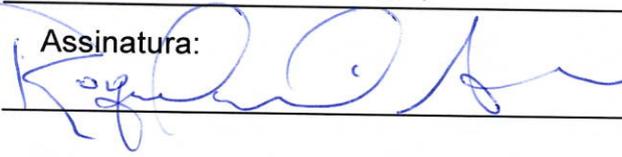
1) Nome:

Raquel Domingues de Amaral

CPF:

340.797.502 - 34

Assinatura:



2) Nome:

Kelly Gaspar Duarte

CPF:

222.844-168-61

Assinatura:

